



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

ESTE DOCUMENTO FICOU AFIXADO
NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA
Período de 26/02/2021 a 26/03/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 17/2021

“INSTITUI TURNO ÚNICO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 79 inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que o Estado do Rio Grande do Sul está em alerta máximo. Com a piora dos indicadores de internações e propagação de coronavírus, o mapa preliminar da 42ª rodada do Distanciamento Controlado, divulgado nesta sexta-feira (19/2), apresentou recorde de bandeiras pretas, que indicam altíssimo risco para esgotamento da capacidade hospitalar e velocidade de disseminação do vírus. Onze das 21 regiões foram previamente classificadas com o nível mais alto previsto no sistema de enfrentamento à pandemia, o que representa 68,4% da população gaúcha – mais de dois terços.

CONSIDERANDO, a classificação da região em bandeira Preta feita pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

CONSIDERANDO A intenção da bandeira preta do modelo de Distanciamento Controlado é instituir o alerta máximo e reforçar a necessidade de cumprimento dos protocolos e das regras sanitárias. Não é o mesmo que decretar lockdown, medida mais extrema que foi adotada em alguns Estados e em outros países.

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da vida e a promoção da saúde pública e da dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho.

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 55.764 datado de 20 de Fevereiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído turno único de 6 hs (seis horas) diárias no serviço público municipal, a **ser cumprido no período compreendido entre as 07:00 hs (sete horas) e 13:00 hs (treze horas), de segunda a sextas feiras.**

§1º. O turno único instituído no artigo 1º deste Decreto vigorará de **01 de Março de 2021 até o dia 31 de Março de 2021**, podendo ser prorrogado por interesse público devido justificado pelo agravamento da pandemia do COVID-19.

Rua Fortaleza, 201 - Centro - Fone/Fax (55) 3747-1151 e 3747-1025

www.boavistadasmissoes.rs.gov.br - e-mail: administracao@boavistadasmissoes.rs.gov.br
CNPJ 92.410.562/0001-21 - CEP 98335-000 - Boa Vista das Missões - Rio Grande do Sul



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

§2º- Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social desempenharão as suas atividades no horário normal de serviço, sendo que farão turno único nas sextas-feiras.

§3º- O Departamento de Abastecimento de Água funcionará pela parte da tarde mediante Plantão.

Art. 2º - O turno único de que trata o art. 1º não se aplica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo que manterá seu funcionamento no turno normal.

Art. 3º - Excepcionalmente a Secretaria Municipal de Obras, Viações e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, devidamente justificado por escrito e com autorização do Prefeito Municipal, poderão ser pagas horas extraordinárias.

Art. 4º- Cessado o turno único, os servidores retornarão automaticamente ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em Lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará suspenso temporariamente em decorrência deste Decreto.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões-RS, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.